



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –  
ESTADO DA BAHIA.

**INDICAÇÃO Nº 540 /2021**

Em 08 de Julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que viabilize a criação do Conselho Consultivo Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

## JUSTIFICATIVA

A presente Indicação, que visa à criação do **Conselho Consultivo Municipal de Desenvolvimento Econômico**, está dentro dos seus objetivos, o auxílio de caráter consultivo e composição intersecretarial, vinculado à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciências, Tecnologia e Turismo.

Ademais, a criação do Conselho Consultivo vem para colaborar com o processo de elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, propondo diretrizes e estratégias das ações governamentais voltadas ao desenvolvimento econômico do Município de Teixeira de Freitas, estimulando estratégias de impacto coletivo das ações e incentivando a interface com organismos relevantes do setor privado, incluindo empresas e entidades sociais.

Ressalta-se ainda, que também terá por finalidade o acompanhamento a implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico e demais ações, além de projetos e programadas de desenvolvimento econômico do Município, visando estimular e acompanhar a intersetorialidade e a transversalidade das políticas públicas municipais, dando suporte à produção de análise, estudos e acompanhamento de indicadores, identificando, sistematizando e compartilhando boas práticas e iniciativas de desenvolvimento econômico Municipal no Brasil e no Mundo, para propor mecanismos e estratégias de participação social sobre as políticas públicas para estímulo a divulgação e a comunicação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Conselho.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO

EM 08 / 07 / 2021

*Amantia* 09:35

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

Desta forma, em face de todo exposto, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal **para que viabilize a criação do Conselho Consultivo Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de Julho de 2021.



---

**Mateus Padilha Guerra**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –  
ESTADO DA BAHIA.

### INDICAÇÃO Nº 541 /2021

Em 08 de Julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que viabilize a criação do Conselho Municipal de Indústria e Comércio e o Fundo Municipal de Indústria e Comércio e dá outras providências, conforme anteprojeto em anexo.**

### JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto, que visa à criação do **Conselho Municipal de Indústria e Comércio e o Fundo Municipal de Indústria e Comércio**, está dentre suas finalidades, o auxílio a Administração na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria nas questões relativas à política de desenvolvimento industrial, comercial e socioeconômico no Município de Teixeira de Freitas.

Ademais, a criação do Conselho e do Fundo favorecerá o desenvolvimento econômico, que é inversamente proporcional aos entraves burocráticos que a Administração Pública, em todas as suas esferas, exige, quanto etapas menos burocráticas, mais rapidamente a cidade desenvolve-se e, portanto, as eventuais oscilações da economia e os efeitos de eventuais crises econômicas ficam mitigados quando existe uma estrutura dinâmica, flexível e enxuta que contemple os anseios do mercado produtivo, bem como também favorecerá o gerenciamento das entradas e saídas de recursos para o desenvolvimento da Indústria e Comércio em nosso Município, possibilitando a arrecadação via União e Estado, que normalmente requisitam a existência de Conselho e Fundo para direcionamento de recursos públicos.

Ressaltamos que, especificamente no Município de Teixeira de Freitas ainda podemos aprimorar muito a relação às atividades da gestão pública em benefício do desenvolvimento econômico, em especial no que tange aos procedimentos burocráticos de licenciamento e fiscalização de atividades que poderiam ser mais simples e diretas do que os procedimentos que encontramos hoje.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM: 08/07/2021  
J. Almeida

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)

09:35



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

Desta forma, em face de todo exposto, **INDICO** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal para que **viabilize a criação do Conselho Municipal de Indústria e Comércio e o Fundo Municipal de Indústria e Comércio e dá outras providências, conforme anteprojeto em anexo.**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de Julho de 2021.



---

**Mateus Padilha Guerra**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2021.**  
Em 08 de Julho de 2021.

**“Dispõe sobre a criação, constituição e funcionamento do Conselho Municipal de Indústria e Comércio e o Fundo Municipal de Indústria e Comércio e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO do Município de Teixeira de Freitas - COMIC, órgão governamental que tem por finalidade auxiliar a administração na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria nas questões relativas à política de desenvolvimento industrial, comercial e socioeconômico no Município.

**Art. 2º** Compete ao COMIC:

I - Auxiliar a implantação de ações de qualificação profissional voltadas para os trabalhadores, com a finalidade de melhorar o perfil para a empregabilidade e apoiar as iniciativas empreendedoras com vistas a geração de trabalho e renda;

II - indicar diretrizes e normas para a execução da política de desenvolvimento industrial e comercial do Município, em harmonia com os programas nacionais e estaduais de desenvolvimento industrial e comercial;

III - Auxiliar a execução de campanhas de mobilização e divulgação das atividades oferecidas à comunidade, bem como a elaboração de materiais (apostilas, folders, formulários e outros);

IV - promover o fomento industrial, comercial e dos serviços de orientação e controle de instalações industriais e comerciais;

V - interagir com os Municípios da região, visando a concepção, promoção e implementação de políticas de desenvolvimento econômico regional, em especial as relacionadas às cadeias produtivas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- VI - auxiliar no desenvolvimento do núcleo de pesquisas econômicas;
- VII - apoiar e incentivar o turismo de eventos e negócios;
- VIII - fiscalizar o programa de incubação de empresas, bem como a fiscalização da Incubadora Empresarial;
- IX - incentivar o apoio ao microcrédito;
- X - estabelecer parcerias com empresas privadas e instituições governamentais visando a concretização de projetos;
- XI - divulgar produtos e serviços de Teixeira de Freitas;
- XII - desenvolver e apoiar projetos de economia solidária;
- XIII - sugerir, através de critérios a serem estabelecidos, os setores prioritários para o desenvolvimento industrial e comercial do Município;
- XIV - coordenar e fiscalizar a aplicação de programas de assistência às empresas industriais e comerciais do Município;
- XV - analisar termos de convênios necessários à execução da política de desenvolvimento industrial e comercial;
- XVI - elaborar seu regimento interno.

**Art. 3º** O COMIC compor-se-á de:

I - cinco (05) representantes do Poder Público Municipal:

- a) Secretaria Municipal da Fazenda;
- b) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo;
- c) Secretaria Municipal de Planejamento;
- d) Procuradoria Geral do Município;
- e) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

II - seis (06) representantes da Sociedade Civil:

- a) Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;
- b) ACE - Associação comercial e empresarial;
- c) ACIATEF;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- d) Associação dos Profissionais dos Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de Teixeira de Freitas ;
- e) Sistema Nacional de Empregos – SINE e/ou SENAI;
- f) Associação dos Construtores de Teixeira de Freitas.

§ 1º O COMIC terá uma Diretoria constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, sendo eleita em reunião do Conselho, por maioria simples de seus membros, para um período de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos por igual período.

§ 2º Cada Órgão, Entidade ou Instituição integrante do COMIC indicará, por escrito, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por iguais e sucessivos períodos.

§ 3º Só podem fazer parte do COMIC órgãos da Administração Pública Municipal, órgãos governamentais e entidades civis organizadas e registradas, com representação no Município de Teixeira de Freitas.

§ 4º O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevantes serviços ao Município.

**Art. 4º** O COMIC elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, que deverá ser submetido ao Prefeito para aprovação.

**Art. 5º** Através da presente Lei, fica instituído o Fundo Municipal de Indústria e Comércio do Município de Teixeira de Freitas - FUMIC, que tem como objetivo proporcionar amparo financeiro aos programas de incentivo ao trabalho e qualificação profissional, indústria e desenvolvimento comercial.

**Art. 6º** Constituem recursos do FUMIC:

- I - os aprovados em Lei Municipal e constantes do orçamento;
- II - os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais e estaduais;
- III - os auxílios resultantes da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e entidades privadas, nacionais ou internacionais, sob a forma de doação;
- IV - os provenientes dos pagamentos dos empréstimos concedidos;
- V - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;
- VI - os rendimentos de qualquer natureza que venham auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;
- VII - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Indústria e Comércio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**Art. 7º** O FUMIC será administrado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, e os recursos que o compõe deverão ser aplicados em projetos, programas e/ou ações de interesse em proporcionar amparo financeiro aos programas de incentivo ao trabalho e qualificação profissional, indústria e desenvolvimento comercial, aprovados por maioria simples junto ao Conselho Municipal de Indústria e Comércio.

Parágrafo Único - O órgão ao qual estiver vinculado o FUMIC fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução de seus objetivos.

§ 1º Os recursos do FUMIC terão sua movimentação através de conta bancária específica, administrada pela SMIC e fiscalizada pelo COMIC.

§ 2º A qualquer tempo, o Poder Legislativo Municipal poderá solicitar informações sobre a movimentação financeira do referido Fundo.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FUMIC, obedecido ao previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

§ 1º A Contadoria Municipal apresentará, mensalmente, ao COMIC, os balancetes que demonstrem o movimento do FUMIC, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

§ 2º Ao final do exercício, o COMIC poderá solicitar a Contabilidade Municipal o balanço orçamentário do Município.

§ 3º O COMIC anexará as peças contábeis à sua prestação de contas ao Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

**Art. 9º** Os recursos do Fundo Municipal de Indústria e Comércio serão, prioritariamente, aplicados nas seguintes áreas:

- I - incentivo ao desenvolvimento Industrial e Comercial;
- II - qualificação profissional voltada para os trabalhadores, com a finalidade de melhorar o perfil para a empregabilidade e apoiar as iniciativas empreendedoras com vistas a geração de trabalho e renda;
- III - executar campanhas de mobilização e divulgação das atividades oferecidas à comunidade, bem como a elaboração de materiais (apostilas, folders, formulários e outros);
- III - indústrias que demonstrem interesse em se instalar no Município e que atendam às exigências do Programa de Incentivo e Apoio às Atividades Industriais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

IV - empresas comerciais e microempresas que atendam às exigências do Programa de Incentivo e Apoio às Atividades Comerciais;

V - outras estabelecidas pela Secretaria de Indústria e Comércio, com a aprovação do Conselho Municipal de Indústria e Comércio.

**Art. 10.** Toda a liberação de recursos pelo FUMIC somente será efetuada após o recebimento de parecer favorável do COMIC, da Secretaria Municipal que tenha afinidade com o Programa a ser desenvolvido e a aprovação final pelo Prefeito Municipal.

**Art. 11.** Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FUMIC serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

§ 1º O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FUMIC ou que lhe venham a ser doados.

§ 2º Os materiais adquiridos pelo FUMIC serão controlados e administrados pelo Almoarifado Municipal e movimentados por solicitação do COMIC.

**Art. 12.** Após a promulgação da Lei do Orçamento, a Contadoria Municipal apresentará ao COMIC o quadro de aplicação dos recursos do FUMIC, destinados a proporcionar o apoio e o incentivo aos programas de atividade previstos nesta Lei.

**Art. 13.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 14.** Os recursos financeiros do FUMIC serão movimentados através da rede bancária oficial, pelo Prefeito e pelo Tesoureiro do Município.

**Art. 15.** O financiamento, à conta do FUMIC, será liberado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, após parecer conclusivo, favorável do COMIC, da Secretaria Municipal que tenha afinidade com o Programa de Incentivo e Apoio à atividade que está sendo financiada e autorização final do Prefeito, tendo como base estudos e projetos elaborados para cada pedido de financiamento.

§ 1º O Executivo poderá celebrar convênio com entidade pública ou privada, estadual ou federal, para a realização dos estudos e projetos a que se refere o caput deste artigo, quando dependerem de parecer técnico para sua aprovação.

§ 2º Os estudos e projetos, elaborados para cada pedido de financiamento, deverão levar



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

em consideração a capacidade de produção de cada propriedade.

§ 3º No caso de atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, a apresentação das Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) é condição para a liberação dos recursos.

**Art. 16.** Os recursos do FUMIC serão aplicados e amortizados por área de atividade.

**Art. 17.** As formas de financiamento e de amortizações serão regulamentadas através dos Programas de Incentivo e Apoio às diversas atividades, aprovados por lei municipal.

**Art. 18.** O Regulamento Interno do FUMIC será elaborado pelo COMIC e encaminhado ao Poder Executivo para aprovação.

**Art. 19.** O FUMIC terá vigência indeterminada.

**Art. 20.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 21.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de Julho de 2021.

  
Mateus Padilha Guerra  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 542 /2021**

Em 14 de Julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente. **A instalação de redutores de velocidade nas proximidades do estabelecimento pesca certa na rua Rio Jordão no Bairro Bela Vista, bem como a pintura de faixa de pedestres e a instalação de placas de sinalização.**

**JUSTIFICATIVA**

O pedido é pertinente levando em consideração os constantes acidentes que vem acontecendo por falta de uma sinalização adequada, o que acaba não inibindo as altas velocidades praticadas principalmente por moto boy, o que acaba colocando em risco a vida de crianças e idosos que usam desta via para se locomover

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de Julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Jucélio Conceição da Silva  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 08/07/2021  
às 07:42hs [Assinatura]

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

## INDICAÇÃO Nº 543 /2021

Em 12 de Julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja feita a **Limpeza e Manutenção da Praça da Bíblia**, localizada no Centro da Cidade.

### JUSTIFICATIVA

A praça da Bíblia é bastante frequentada pelas famílias da comunidade, onde, as pessoas se encontram para conversar e manter vínculos de entretenimento entre jovens e adultos, razão pela qual, pedimos em caráter de urgência que seja tomada providência para melhorar aquele espaço, tendo em vista que é um local de convivência e recreação para os moradores e visitantes, sendo assim de tão importante para a comunidade.

A praça necessita de uma limpeza geral e recuperação de seu piso.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de Julho de 2021.

Marcelo Santos Teixeira  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 12/07/2021  
às 07:26 h



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 544 /2021**

Em 12 de Julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que seja construída uma praça no bairro Vila Caraipe nas imediações das ruas Diagonal Nordeste, Folclore e Linhares.**

**JUSTIFICATIVA**

A praça atenderá toda a população da comunidade, principalmente aquelas que residem nas imediações dos Bairros Vila Caraipe, Jardim Planalto e Bela Vista. Sendo assim, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal a construção de **“UMA PRAÇA NO BAIRRO VILA CARAIPE”**.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de julho de 2021.

**Luiz Santos Rodrigues**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 12/07/2021  
às 07:48 hs pelo



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

**INDICAÇÃO Nº 545 /2021**  
Em 12 de julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à Secretaria competente, para que faça um acordo de COOPERAÇÃO TECNICA com a POLICIA RODOVIARIA FEDERAL PARA A GUARDA MUNICIPAL através do programa REUSE, no sentido de adquirir materiais usados e não mais utilizados como viaturas, armas, coletes e outros utensílios que possam ser utilizados no trabalho de reforço a segurança.**

### JUSTIFICATIVA

Sinto-me honrado em encaminhar a esta Casa de Leis, a indicação para que o executivo municipal mobilize esforços, afim de fazer o acordo de cooperação técnica para que os materiais que não estão sendo utilizados pela policia rodoviária federal através do programa reuse que disponibiliza doações para as guardas municipais, tais como, armas, viaturas, coletes e outros materiais que inclua como item de segurança, sejam reutilizados pela guarda municipal no município de Teixeira de Freitas ampliando e melhorando o trabalho na defesa da segurança pública e patrimonial do município.

Convicto do apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação, anticipo os meus agradecimentos.

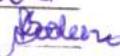
Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de julho de 2021.

  
Luciano Ferreira Sales

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO

EM 12 / 07 / 2021

03 09:48hs 



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 546 /2021**

Em 12 de julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, indica ao excelentíssimo senhor prefeito que seja feito a manutenção no gramado sintético do Campo Society Municipal Jeolino Lopes Xavier no distrito de Santo Antônio, bem como reparos nos vestuários, e no alambrado e troca de lâmpadas nos refletores.

**JUSTIFICATIVA**

Vale salientar que o Campo Society é o único no município e precisa constantemente de manutenção para a prática esportiva dos desportistas da Comunidade de Santo Antônio e região. O cuidado com a área de lazer é de suma importância para o zelo do espaço e cuidado, assim beneficiar diretamente os moradores que usam para a prática esportiva.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de julho de 2021.

  
**JORIS BENTO XAVIER**  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
**RECEBIDO**  
EM 12/07/2021

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba  
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)

09:55



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

### INDICAÇÃO Nº 547 /2021

Em 12 de julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, indica ao excelentíssimo senhor prefeito que seja disponibilizado para todos os professores da rede pública de ensino, incluindo a sede e todos os professores dos distritos: Santo Antônio, Jardim Novo, Vila Marinha, Cachoeira do Mato, Duque de Caxias, de todas as demais comunidades rurais de ensino do município, tablets para facilitar as atividades dos profissionais da educação no trabalho de ensino-aprendizagem.

### JUSTIFICATIVA

A tecnologia é uma grande aliada da educação. Além de permitir que os estudantes estejam em contato com novas ferramentas cada vez mais requisitadas na rotina pessoal e no mundo profissional, ela oferece recursos para um processo de ensino-aprendizagem mais flexível e dinâmico.

A implantação de tablets na rede pública permite gerar uma grande quantidade de dados educacionais, dessa forma auxiliando os professores com temas e conceitos nos quais os estudantes apresentam maior facilidade ou dificuldade de compreensão.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 12/07/2021

*Assinatura* 09:55

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Além disso, a tecnologia oferece formas mais práticas, interativas e dinâmicas de explicar um conteúdo, envolvendo e dando autonomia aos estudantes

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de julho de 2021.

  
**JORIS/BENTO XAVIER**  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 548 /2021**

Em 14 de Julho de 2021.

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **Que seja solicitado esforços junto a secretaria competente visando a compra de uma área denominado como campo da pulga, localizada no bairro Castelinho entre as ruas Piracicaba e a rua Ipê.**

**Bem como a construção de vestiários e muro com Alambrado em torno do campo.**

**JUSTIFICATIVA**

Justifico a presente proposição tendo em vista que, esta área já é usada pela comunidade há mas de há muitos Anos para realização de eventos e prática de esportes, considerando o grande número de atletas em nossa cidade, sendo que nesse reduto não dispões de locais apropriados para prática esportiva e ou realização de eventos da comunidade.

O local já dispões de iluminação e é usado pelos moradores

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de Julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Jucélio Conceição da Silva  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO

EM 12/07/2021

às 10:11hs [Assinatura]



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.  
Marcos Pontes Belitardo  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

### INDICAÇÃO Nº 549 /2021

O Vereador que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário INDICA ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que seja feito a pavimentação asfáltica das **ruas: Espanha, Dinamarca, Bélgica, Texas City e Travessa Roma no Bairro: Jardim Europa.**

### JUSTIFICATIVA

Atendendo às reivindicações dos moradores e transeuntes das referidas ruas, no que diz respeito à obra de asfaltamento das mesmas, pois as ruas, além de estarem em péssimo estado de conservação, há uma indignação por parte dos moradores pelo fato de que as mesmas foram deixadas para trás, sendo que as ruas não chegam a medir 50mt. E com intuito de resolver o problema dos moradores e das pessoas que necessitam transitar por estas ruas, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja feita a obra de asfaltamento das ruas citadas.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de Julho de 2021

**AILTON LACERDA FERREIRA**  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 12 / 07 / 2021  
*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 03.984.483/0001-02**

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE  
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 12/07/2021  
10:42 hs [assinatura]

**INDICAÇÃO Nº 550 /2021**

12 de julho de 2021.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços juntamente com a Secretaria competente para que seja fornecido absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas unidades básicas de saúde no âmbito do município de Teixeira de Freitas na forma de anteprojeto em anexo.**

**JUSTIFICATIVA**

O presente anteprojeto de Lei dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas unidades básicas de saúde no âmbito do município de Teixeira de Freitas.

Esse projeto visa instituir o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para estudantes das escolas da rede pública e para mulheres em situação de hipossuficiência econômica, não possuindo condições financeiras para compra de itens de higiene pessoal.

O objetivo é evitar constrangimentos para estudantes da rede pública de ensino e mulheres que não têm condições financeiras de comprá-los e, por conta disso, acabam utilizando materiais prejudiciais à saúde.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Os fabricantes de absorventes recomendam a sua troca, no máximo, a cada oito horas, porém os ginecologistas aconselham que o período não ultrapasse seis horas. Infelizmente muitas mulheres e estudantes não possuem condições financeiras de adquirir absorventes higiênicos, fazendo com que algumas improvisem materiais diversos para estancar o sangue decorrente da menstruação.

Em razão desse fato, muitas jovens estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual ou faltam as aulas, numa média de cinco dias por mês durante esse período. Isso significa que essas estudantes perdem em média quarenta e cinco dias de aulas por ano, com óbvias consequências para o processo educacional e de socialização dessas jovens.

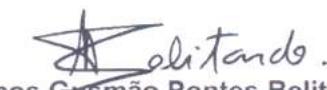
Por se tratar de item fundamental para a higiene pessoal da mulher, os absorventes higiênicos devem fazer parte do orçamento do município.

Esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos para estudantes e mulheres de baixa renda, mas sim de levar dignidade e esperança por um futuro mais justo e igualitário.

Pelos motivos acima apresentados, entendemos ser de grande importância o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas unidades básicas de saúde no âmbito do município de Teixeira de Freitas.

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata o presente anteprojeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de julho de 2021.

  
Marcos Gusmão Pontes Belitardo  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 03.984.483/0001-02**

**ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2021**

Em 12 de julho de 2021.

*" Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas unidades básicas de saúde no âmbito do município de Teixeira de Freitas. "*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas unidades básicas de saúde no âmbito do município de Teixeira de Freitas.

**Parágrafo único.** O programa a que se refere o *caput* deste artigo consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes da rede pública de ensino e mulheres de baixa renda, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

**Art. 2º** - O Poder Executivo promoverá o fornecimento nas escolas públicas e nas unidades de básica de saúde, a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes da rede pública de ensino e mulheres de baixa renda.

**Parágrafo único.** As estudantes da rede pública de ensino e mulheres de baixa renda devem estar devidamente cadastradas no programa Cadúnico, realizado pela Secretária de Assistência Social.

**Art.3º** - O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.



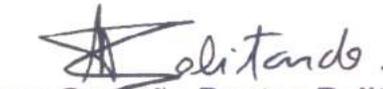
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 03.984.483/0001-02**

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de julho de 2021.

  
**Marcos Gusmão Pontes Belitardo**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas unidades básicas de saúde no âmbito do município de Teixeira de Freitas.

Esse projeto visa instituir o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para estudantes das escolas da rede pública e para mulheres em situação de hipossuficiência econômica, não possuindo condições financeiras para compra de itens de higiene pessoal.

O objetivo é evitar constrangimentos para estudantes da rede pública de ensino e mulheres que não têm condições financeiras de comprá-los e, por conta disso, acabam utilizando materiais prejudiciais à saúde.

Os fabricantes de absorventes recomendam a sua troca, no máximo, a cada oito horas, porém os ginecologistas aconselham que o período não ultrapasse seis horas. Infelizmente muitas mulheres e estudantes não possuem condições financeiras de adquirir absorventes higiênicos, fazendo com que algumas improvisem materiais diversos para estancar o sangue decorrente da menstruação.

Em razão desse fato, muitas jovens estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual ou faltam as aulas, numa média de cinco dias por mês durante esse período. Isso significa que essas estudantes perdem em média quarenta e cinco dias de aulas por ano, com óbvias consequências para o processo educacional e de socialização dessas jovens.

Por se tratar de item fundamental para a higiene pessoal da mulher, os absorventes higiênicos devem fazer parte do orçamento do município.

Esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos para estudantes e mulheres de baixa renda, mas sim de levar dignidade e esperança por um futuro mais justo e igualitário.



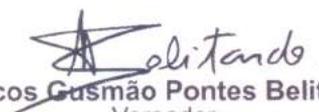
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 03.984.483/0001-02**

Pelos motivos acima apresentados, entendemos ser de grande importância o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas unidades básicas de saúde no âmbito do município de Teixeira de Freitas.

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata o presente anteprojeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de julho de 2021.

  
**Marcos Gusmão Pontes Belitardo**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 03.984.483/0001-02**

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE  
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 551 /2021**

13 de julho de 2021.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços juntamente com a Secretaria competente para que seja instituída a Lei Mauriza Santos de Souza que dispõe sobre a obrigatoriedade de exames médicos periódicos para servidores públicos municipais, na forma de anteprojeto em anexo.**

**JUSTIFICATIVA**

Os exames periódicos são fundamentais para avaliação do estado de saúde dos servidores públicos, e tem como um dos objetivos orientá-los quanto aos níveis dos fatores de risco, sejam eles físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos, a que estão expostos em seus ambientes laborais.

Essa preocupação é um dever do Poder Público, que precisa estar atento às condições de saúde de seus funcionários, considerando também, que este é um direito assegurado ao servidor, previsto na legislação.

Por meio dos exames médicos periódicos é possível identificar, muitas vezes, e com certa antecedência, alguma condição impeditiva na saúde do funcionário para o exercício de suas funções no ambiente laboral.



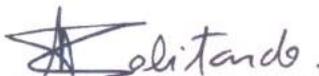
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 03.984.483/0001-02**

Os resultados obtidos apresentam a aptidão, ou mesmo, a incapacidade dos trabalhadores para atuarem em condições seguras e que não comprometam a saúde. Em caso de incapacidade, em que sejam constatadas alterações que impeçam o trabalhador de atuar em suas atividades laborais, o mesmo receberá todas as instruções e orientações necessárias, sendo encaminhado para o adequado acompanhamento do caso.

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata o presente anteprojeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de julho de 2021.

  
**Marcos Gusmão Pontes Belitardo**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 03.984.483/0001-02**

**ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2021**

Em 13 de julho de 2021.

*Lei Mauriza Santos de Souza - Dispõe sobre a obrigatoriedade de exames médicos periódicos para servidores públicos municipais e da outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA,**  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade do exame médico periódico a cada ano para todos os servidores públicos municipais (efetivos, eletivos e comissionados) do Poder Executivo e Poder Legislativo, bem como para os trabalhadores das empresas contratadas.

§ 1º A periodicidade será semestral ou com intervalos menores segundo critério médico, para trabalhadores expostos à riscos ou a situações de trabalho que impliquem exposições a agentes contaminantes ou perigosos, conforme atividades previstas no Anexo I e Anexo II, desta Lei.

§ 2º A periodicidade será semestral para trabalhadores que sejam portadores de doenças crônicas, ou com intervalos menores a critério do médico encarregado.

§ 3º A periodicidade será semestral para trabalhadores em situações de trabalho que impliquem o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, conforme laudo médico encarregado.

**Art. 2º** Será incluído no exame periódico, a obrigatoriedade da realização de consultas de especialidades médicas, como; clínica médica, cardiológica,



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

dermatológica, ortopédica, ginecológica/obstétrica, e demais especialidades, conforme laudo médico e exames complementares.

**Art. 3º** Será incluído no exame periódico, a obrigatoriedade da realização da mamografia e exame preventivo de câncer ginecológico para mulheres e exame de próstata para homens.

§ 1º Fica assegurada a realização dos exames periódicos e preventivos de câncer de mama e ginecológico, para mulheres a partir de 25 anos, e de próstata, para homens a partir de 40 anos, nas Unidades de Saúde do Município ou nas Unidades Credenciadas ou Conveniadas.

§ 2º Fica assegurado o direito a um dia de dispensa do trabalho sem prejuízo à sua remuneração para realização de exames preventivos de câncer ginecológico e mamografia, no caso de mulheres, e exame de próstata, no caso de homens, mediante comprovação por meio de declaração de comparecimento médica com a indicação da referência correspondente ao CID - Classificação Internacional de Doenças.

**Art. 4º** Será incluído no exame periódico, a obrigatoriedade da realização do exame Eletrocardiograma (ECG), para verificação do registro da variação dos potenciais elétricos gerados pela atividade elétrica do coração.

**Art. 5º** Será incluído no exame periódico, a obrigatoriedade da realização de exames Laboratoriais.

**Art. 6º** Fica assegurado o direito a (1) um dia de dispensa do trabalho sem prejuízo à sua remuneração para realização de todos exames previstos nesta Lei, mediante comprovação por meio de declaração de comparecimento médica com a indicação da referência correspondente ao CID - Classificação Internacional de Doenças.

**Art. 7º** Os exames médicos periódicos e demais exames complementares previstos nesta Lei, serão realizados nas Unidades de Saúde do Município ou nas Unidades Credenciadas ou Conveniadas com o Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

---

**CNPJ 03.984.483/0001-02**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 julho de 2021.

  
**Marcos Gusmão Pontes Belitardo**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

## JUSTIFICATIVA

Os exames periódicos são fundamentais para avaliação do estado de saúde dos servidores públicos, e tem como um dos objetivos orientá-los quanto aos níveis dos fatores de risco, sejam eles físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos, a que estão expostos em seus ambientes laborais.

Essa preocupação é um dever do Poder Público, que precisa estar atento às condições de saúde de seus funcionários, considerando também, que este é um direito assegurado ao servidor, previsto na legislação.

Por meio dos exames médicos periódicos é possível identificar, muitas vezes, e com certa antecedência, alguma condição impeditiva na saúde do funcionário para o exercício de suas funções no ambiente laboral.

Os resultados obtidos apresentam a aptidão, ou mesmo, a incapacidade dos trabalhadores para atuarem em condições seguras e que não comprometam a saúde. Em caso de incapacidade, em que sejam constatadas alterações que impeçam o trabalhador de atuar em suas atividades laborais, o mesmo receberá todas as instruções e orientações necessárias, sendo encaminhado para o adequado acompanhamento do caso.

Estas são as razões que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Lei.

Pela relevância do projeto, conto com os Nobres Pares para sua aprovação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de julho de 2021.

  
Marcos Gusmão Pontes Belitardo  
Vereador



**ANEXO I**

- Agentes Comunitários de Saúde;
- Agentes de Endemias;
- Agente de Portaria lotado nas Unidades de Saúde;
- Assistente Social;
- Auxiliar de Saúde Bucal;
- Auxiliar Administrativo lotado nas Unidades de Saúde;
- Auxiliar de Serviço Geral lotado nas Unidades de Saúde;
- Bioquímico;
- Dentista;
- Enfermeiro;
- Fisioterapeuta;
- Instrumentador Cirúrgico;
- Técnico de Enfermagem;
- Técnico de Laboratório;
- Técnico de Radiologia;
- Maqueiro;
- Médico;
- Psicólogo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

---

**CNPJ 03.984.483/0001-02**

**ANEXO II**

- Guarda Municipal;
- Gari;
- Motorista.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 552 /2021**

Em 12 de Julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja feita a pavimentação asfáltica das ruas Celi Coelho, Eduardo Espindola, Rubens Mota Dantas, Nossa Senhora de Fátima e Galdino Alves de Lima no bairro Ouro Verde.**

**JUSTIFICATIVA**

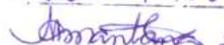
Atendendo as reivindicações dos moradores das referidas ruas que reclamam da falta de estrutura. A cada dia de chuva a situação piora muito criando buracos enormes, prejudicando a trafegabilidade dos veículos e também dos Transeuntes que a utilizam. Assim INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, que seja cobrado junto a secretaria competente **a pavimentação asfáltica das ruas Celi Coelho, Eduardo Espindola, Rubens Mota Dantas, Nossa Senhora de Fátima e Galdino Alves de Lima no bairro Ouro Verde.**

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de Julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Francisco Coutinho  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 12/07/2021

 11:50

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba  
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)



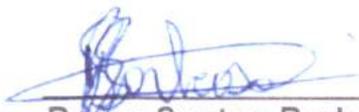
# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

  
Ronaldo Alves Cordeiro  
Vereador

  
Joris Bento Xavier  
Vereador

  
Bruno Santos Barbosa  
Vereador

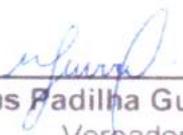
  
José Bernardo Gomes Cabral  
Vereador

  
Ailton Lacerda Ferreira  
Vereador

  
Carmino Oliveira Santana  
Vereador

  
Uivanthê Brito Andrade  
Vereador

  
Marcos Gusmão Pontes Belitardo  
Vereador

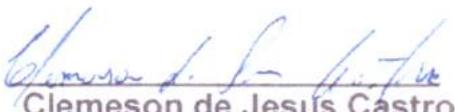
  
Mateus Padilha Guerra  
Vereador

  
Marcelo Santos Teixeira  
Vereador

  
Ubiratan Lucas Rocha Matos  
Vereador

  
Luciano Ferreira Sales  
Vereador

  
Luiz Santos Rodrigues  
Vereador

  
Clemeson de Jesus Castro  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

**Marcos Gomes Almeida**

Vereador

**Antonio Marques Ferreira da Silva**

Vereador

**Allton da Cruz Pereira**

Vereador

**Antônio Francisco Coutinho**

Vereador

**Jucélio Conceição da Silva**

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
**RECEBIDO**  
EM 12/07/2021  
às 11:32 hs *[assinatura]*

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 553 /2021**  
Em 28 de Junho de 2021.

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto ao **Ministério de Infraestrutura** para que seja feito a duplicação em um percurso de 8 km na BR 101, no perímetro urbano de Teixeira de Freitas, tendo início no trevo do posto aries, e termino no Polo Industrial.

**JUSTIFICATIVA**

A BR 101 é atualmente uma das principais rodovias de integração nacional por onde passa milhares de veículos todos os dias, no entanto a duplicação do trecho acima citado terá como objetivo proporcionar maior fluidez de tráfego, segurança e conforto aos usuários.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevemos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 28 de Junho de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

EXRº. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 554 /2021

Em 09 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO

EM 12/07/2021

às 12:09 hrs

*Boleiro*

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº. O Sr. Prefeito, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que seja instalada uma base da Policial Militar, para atender os Bairros: Nova América, Caminho do Mar, Vila Feliz, Mirante do Rio, Irma Dulce, São Jose, Loteamento Nanuque (Cidade Nova), Vila São João e Castelinho em Teixeira de Freitas-BA.**

**JUSTIFICATIVA**

Em atendimento a reivindicação dos moradores, este vereador solicita com motivo de urgência a instalação de uma base da policia Militar, há muito tempo os moradores vem pedido para melhorar a segurança nos bairros: Nova América, Caminho do Mar, Vila Feliz, Mirante do Rio, Irma Dulce, Castelinho, vila São João, enfim, toda região da zona leste. Atualmente esta é uma das principais preocupações das comunidades, a segurança pública. **INDICO** ao Exmº Senhor Prefeito, **para que seja instalada uma base da Policial Militar , para atender os Bairros: Nova América, Caminho do Mar, Vila Feliz, Mirante do Rio, Irma Dulce, São Jose, Loteamento Nanuque (Cidade Nova), Vila São João e Castelinho em Teixeira de Freitas-BA.**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário: Francistonio Alves Pinto, 09 de Julho de 2021.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 55 /2021**

Em 12 de julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que solucionem os problemas apresentados no asfalto da Avenida Padre Anchieta, divisa dos Bairros São Lourenço e Arco Verde.**

**JUSTIFICATIVA**

Os moradores vêm relatando a existência de buracos, areia e lixo na pista. O que está gerando insatisfação pelo desgaste dos meios de transporte e aumento da probabilidade de acidentes, inclusive dos pedestres que transitam no local.

A Avenida Padre Anchieta é umas das principais desta cidade, tornando-a importante por interligar bairros.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de julho de 2021.-

**Bruno Santos Barbosa**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
**RECEBIDO**  
EM 12 / 07 / 2021

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

**www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br**

14:02



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 556/2021**

Em 12 de julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **QUE SEJA REALIZADO A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE DO CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO COSTA FILHO.**

**JUSTIFICATIVA**

A reforma da Quadra esportiva se faz necessária para atender os moradores do conjunto. Observe que, o esporte é um dos meios mais eficazes para gerar boa convivência e harmonia na localidade. Ressalta-se a colaboração para a educação.

Assim, especialmente as crianças e adolescentes poderão usufruir e desenvolver suas habilidades e ao mesmo tempo exercer seu direito ao lazer.

Portanto, a reforma ajudará no desenvolvimento físico e psíquico da população.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de julho de 2021.

**Bruno Santos Barbosa**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 12 / 07 / 2021

*Francistônio Alves Pinto*

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

**www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br**

14:02



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 557 /2021**

Em 12 de Julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja designado pavimentação asfáltica no bairro Santa Rita.**

**JUSTIFICATIVA**

Baseado no pedido dos moradores o vereador solicita continuidade da pavimentação asfáltica nas seguintes ruas: Bem-Te-Vi, Alcides Gomes de Almeida, Silva Andrade, Antônio de Freitas Corrêa e Domingos Pereira Rios. O asfaltamento vai melhorar as condições de tráfego local, contribuindo com melhor qualidade de locomoção das pessoas que transitam pelas vias públicas, porque sofrem constantemente com a lama no período das chuvas, que prejudicam o deslocamento de veículos e de pedestre. INDICO ao Exmº Sr. Prefeito que seja executado a indicada, pois a mesma se faz necessário com urgência.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de Julho de 2021.

**Carmino Oliveira Santana**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 12/07/2021

*Carmino* 13016



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 558 /2021**

Em 12 julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO

EM 12 / 07 / 2021  
às 18:00h J. Bidero

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja criado um serviço gratuito com ligação telefônica 0800 (operação cata treco), para recolher materiais descartados, como móveis velhos, sucatas de carros velhos, eletrodomésticos / eletrônicos quebrados, pedaços de madeira e metal, que sejam depositados nas vias públicas, córregos e terrenos baldios.**

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo principal desta iniciativa por parte do poder público é manter as vias públicas limpas e organizadas, além de contribuir com o meio ambiente, evitando contaminação dos córregos e mananciais e desenvolver uma cultura ordeira e consciente.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 12 de Julho de 2021.

**Ailton da Cruz Pereira**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

### INDICAÇÃO Nº 559 /2021

Em 13 de Julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja realizada uma reforma no espaço utilizado para entrada de visitantes no Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), transformando assim em um Jardim Terapêutico (colocar bancos com frases de reflexão otimista, com cobertura para dias de muito sol ou chuva, pintar as paredes e fazer um paisagismo no local).**

### JUSTIFICATIVA

Os hospitais, frequentemente vistos como lugares estressantes para os seus usuários, também podem ser terapêuticos quando projetados e apoiados por ambientes que promovam resultados fisiológicos, psicológicos, sociais e comportamentais positivos. Nessa direção, os jardins terapêuticos se apresentam como uma alternativa, pois tem o objetivo de permitir aos seus ocupantes um local onde experimentem uma sensação de bem-estar e de pertencimento, estimulando a sociabilidade e encorajando corpo e mente a restaurarem-se.

O **Jardim Terapêutico** será um espaço para descanso emocional e reflexão positiva da vida tornando o ambiente hospitalar menos estressante para os visitantes, acompanhantes, pacientes e colaboradores do **HMTF**. Nesse ambiente podem ser realizadas as seguintes ações: musicoterapia, roda de conversa, exercícios relaxantes e momentos de oração, ocupando assim o tempo ocioso dos usuários do espaço.

Pensado no bem-estar e humanização das pessoas no ambiente hospitalar, INDICO ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 -3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 13/07/2021  
Assinado em 08/04



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

junto à secretaria competente, para **que seja realizada uma reforma no espaço utilizado para entrada de visitantes no Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), transformando assim em um Jardim Terapêutico (colocar bancos com frases de reflexão otimista, com cobertura para dias de muito sol ou chuva, pintar as paredes e fazer um paisagismo no local).**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de Julho de 2021.

**Ubiratan Lucas Rocha Matos**

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –  
ESTADO DA BAHIA.

### INDICAÇÃO Nº 560 /2021

Em 13 de julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que seja executada a iniciativa de estabelecer a prática de atividades esportivas e exercícios físicos como essenciais para a população em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos e privados, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, como forma de prevenir doenças físicas e mentais** no âmbito do município de Teixeira de Freitas, conforme o anteprojeto em anexo.

### JUSTIFICATIVA

O Anteprojeto de Lei, anexado a seguir, que ora submeto à análise dos nobres pares tem por objetivo garantir a essencialidade da atividade esportiva e do exercício físico e garantir o funcionamento de estabelecimentos que prestam estes serviços de saúde por profissionais de educação física e também serviços esportivos por meio de profissionais habilitados.

O setor das academias e arenas esportivas foram uns dos mais afetados economicamente nessa pandemia, onde os proprietários precisam arcar com as despesas (aluguel, funcionários, energia, água, IPTU, entre outras) dos espaços mesmo estando fechados. O IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) por exemplo, é uma das despesas que esses empresários afetados devem ser isentados nesse período de pandemia. Sendo assim, torna-se necessário serem estabelecidos como atividades essenciais, pela saúde dos cidadãos e pela reativação econômica desses setores.

A saúde é um direito social consagrado no art. 6.º da Constituição Federal de 1988, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, garantindo-a através de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, sendo a atividade física, elemento determinante e condicionante como serviço essencial, conforme dispõe o art. 2º, § 1º e § 2º c/c art. 3º da Lei Federal n.º 8080/90.

A prática periódica de atividades físicas e exercícios físicos ao ar livre, respeitadas as recomendações sanitárias, de higiene e convívio social pelas autoridades, são estimuladas tanto pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pelo Ministério da Saúde, basicamente porque o bom condicionamento

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 13/07/2021

08:04



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

físico está diretamente associado a melhor ativação do sistema imunológico em seres humanos.

Por fim, entendemos ser possível compreender, de maneira transparente e equilibrada, o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus além das medidas adotadas sobre o caráter sintomático, ampliando a atuação do poder público municipal para as ações preventivas de promoção da saúde conjuntamente a estratégia de distanciamento social e retorno gradativo dos diversos setores econômicos do Município. Outrossim, é fundamental que Teixeira de Freitas garanta o acesso aos já consagrados benefícios da atividade física e do exercício físico para a saúde da população.

Diante do relevante interesse público demonstrado na proposta, solicito aos nobres pares sua aprovação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de Julho de 2021.

Ubiratan Lucas Rocha Matos  
Vereador

Luiz Santos Rodrigues  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2021.  
Em 13 de Julho de 2021.

**Reconhece a prática de atividades esportivas e exercícios físicos como essenciais para a população em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos e privados, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do município de Teixeira de Freitas, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida a prática de atividades físicas e esportivas orientadas por profissionais da Educação Física como essenciais para saúde da população de Teixeira de Freitas e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e esportes públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Teixeira de Freitas.

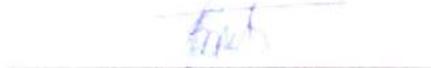
**Art. 2º** Fica estabelecido que as academias de musculação, ginástica, natação, hidroginástica, artes marciais, arenas esportivas, clubes e demais modalidades como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

**Art. 3º** Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de Julho de 2021.

  
Ubiratan Lucas Rocha Matos  
Vereador

  
Luiz Santos Rodrigues  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 561 /2021**  
Em 13 de Julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
**RECEBIDO**  
EM 13/07/2021  
às 08:33 hrs J. Balino

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja feita a limpeza do poço artesiano no chafariz do bairro Residencial Castelinho.**

**JUSTIFICATIVA**

Atendendo as reivindicações dos moradores do Residencial Castelinho que solicitaram providencias quanto à limpeza do poço artesiano localizado no chafariz do referido bairro.

Segundo relatos, o poço artesiano está necessitando de limpeza urgente em toda sua extensão, pois vem causando transtornos a população pela cor de ferrugem na água.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de Julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Francisco Coutinho  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 562 /2021**

Em 13 de julho de 2021

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços junto a Secretaria competente para que seja feita a instalação de postes com iluminação pública dos dois lados da Avenida Galáxia, situada no bairro Bonadiman.**

### JUSTIFICATIVA

A escassez de iluminação pública naquela localidade está colocando em risco a segurança dos moradores, dificultando a visibilidade e facilitando ocorrências de roubos, furtos, entre outros. Para minimizar o sentimento de insegurança, necessário se faz que o competente setor da Prefeitura, instale postes com lâmpadas de led dos dois lados da Avenida. Diante de diversos pedidos de moradores do bairro e dos bairros vizinhos, é que solicito que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para que esta indicação seja atendida.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de julho 2021.

José Bernardo Gomes Cabral  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO

EM 13 / 07 / 2021

*Almonstão* 08:17



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 563 /2021**

Em 13 de julho de 2021

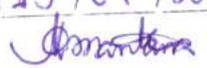
O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente para que seja feita a abertura de um poço artesiano e a instalação de um chafariz no bairro Jardim Liberdade.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição atende pedidos de moradores do bairro Jardim Liberdade, que solicita a intervenção do Poder Público, visto que sofrem com a falta de água potável, essa indicação irá atuar na melhor qualidade de vida da população. Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de julho de 2021

  
José Bernardo Gomes Cabral  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 13/07/2021  
 08:17



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 564 /2021**

Em 13 de julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja feita **a troca de lâmpadas da rua Alto do Bela Vista no bairro São Lourenço.**

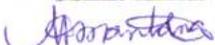
**JUSTIFICATIVA**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de Julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Uivanthê Brito Andrade**  
(Tekinha)  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 13 / 07 / 2021

 09:45

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba  
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 565 /2021**

Em 13 de julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja a **pavimentação asfáltica das ruas Grão Pará, Rua São Paulo, Rua Presidente João Goular, Rua Bélgica no Bairro Novo Horizonte.**

**JUSTIFICATIVA**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de Julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Uivanthê Brito Andrade  
(Tekinha)  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
**RECEBIDO**  
EM 13/07/2021  
*Jamilton* 09:45

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba  
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
– ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO

EM 13/07/2021

*20/07/2021*

**INDICAÇÃO Nº 566 /2021**

Em 13 de julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que sejam construídos um chafariz e uma praça no bairro Vila Caraípe nas imediações das ruas 02 de julho, Nova Flor e Avenida São Paulo.**

### JUSTIFICATIVA

A praça e o chafariz atenderão toda a população da comunidade, principalmente aquelas que residem nas imediações dos Bairros Vila Caraípe, Jardim Planalto, Vila Verde e Bonadiman. Sendo assim, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal a construção de **“UMA PRAÇA E UM CHAFARIZ”**.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de julho de 2021.

Luiz Santos Rodrigues  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.  
Marcos Pontes Belitardo  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS**  
**RECEBIDO**  
EM 13 / 07 / 2021  
*as 11:28 hrs J. Salema*

**INDICAÇÃO Nº 567/2021**

O Vereador que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário INDICA ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que seja **construído o muro do cemitério Municipal Jardim das Flores e instalado um portão na rua das Flores S/número no povoado de Duque de Caxias.**

**JUSTIFICATIVA**

Atendendo às reivindicações dos moradores daquela localidade que vem queixando por ser um local sem muro e sem portão, onde os animais adentram e danificam, e por tratar-se de entes queridos seria viável a construção do mesmo. E com intuito de resolver o problema dos moradores e das pessoas que necessitam transitar por estas ruas, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja feita a obra de asfaltamento das ruas citadas.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de Julho de 2021

**AILTON LACERDA FERREIRA**  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO Nº 568 /2021**

Em 12 julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para seja feita a troca de lâmpadas incandescente do bairro Jardim Europa para LED nas ruas : Avenida Antônio Carlos Magalhães, Rua Bélgica, Rua Dinamarca, Rua Escócia, Rua Espanha, Rua Florianópolis, Avenida Gran Pará, Rua Holanda, Rua Luxemburgo, Rua Paris, Rua Portugal, Travessa Roma, Rua Texas City Rua da Grécia, Praça da Inglaterra e Avenida dos Italianos.**

**JUSTIFICATIVA**

A iluminação urbana é de suma importância para o funcionamento da cidade, sobretudo a iluminação fornecida por LED, que traz uma série de benefícios para a população, ampliando a sensação de segurança, proporcionando mais conforto, melhorando o trânsito à noite e reduzindo gastos.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 12 de Julho de 2021.

**Ailton da Cruz Pereira**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 13/07/2021  
Ailton



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 569 /2021**

Em 13 de Julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços junto à secretaria competente para que seja pintada as faixas de pedestres e que seja feito a instalação de um redutor de velocidade próximo a Padaria Pituba na Rua da Pituba no Bairro Bela Vista.**

**JUSTIFICATIVA**

Comungando com a opinião dos moradores e transeuntes que utilizam a Rua da Pituba, é nítido que a mesma se tornou uma rua perigosa, pois é de muito movimento e os veículos que por ali trafegam está sempre em alta velocidade colocando a vida dos pedestres em risco. Sendo notório e de extrema necessidade a intervenção pública municipal na resolução deste problema para assim devolvermos àquela população a sensação de assistidos.

Sabemos do compromisso e do empenho da gestão atual, conhecendo sua visão e vontade de melhorar nossa cidade cada vez mais, acreditamos na sua capacidade, ao tempo que pedimos apoio aos nobres Pares na apreciação dessa solicitação, para realizar este relevante trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 13/07/2021

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba *J. Santana*

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)

11:59



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge de imediato tomar as medidas necessárias.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de julho de 2021.

---

**Clemeson de Jesus Castro**

Vereador